



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA NATUREZA – CCBN  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA

## EDITAL Nº 001/2016

### EDITAL ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA – MANDATO 2017/2018

#### 1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Regimento Geral da UFAC e na **Resolução CONSU nº 091, de 17 de Outubro de 2012**, torna Público o **Edital de nº 001/2016**, que regulamenta o processo de Eleição de Coordenador e Vice-Coordenador para biênio de **2017/2018**.

1.2. O pleito será realizado no dia **15 de dezembro de 2016, das 07 horas e 30 minutos às 12 horas e 50 minutos (horário de funcionamento do curso)**. No dia e horário da eleição serão disponibilizadas quatro urnas, sendo duas para docentes e técnicos e duas para discentes. Duas urnas ficarão instaladas no salão do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza (CCBN), localizado no bloco **Elda Moreira** e outras duas urnas ficarão instaladas no corredor do bloco **Wanderley Dantas**, onde a Comissão Eleitoral recepcionará os votantes. A votação é direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração, E-mail ou pelos correios.

1.3. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

#### 2 – DA COMPOSIÇÃO E DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1. A(s) Chapa(s) deverá(ão) ser composta(s) por dois docentes, **com formação acadêmica na área**, do quadro do Curso de Licenciatura em Química, com regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício, designados como Coordenador e Vice-Coordenador.

2.2. As inscrições se darão por meio da apresentação do requerimento de inscrição (Anexo I deste Edital) preenchido e assinado, à presidência da Comissão Eleitoral constando a chapa composta pelo candidato a Coordenador (a) e o candidato a Vice-Coordenador(a).

2.3. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

2.4. A(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) será no período entre **16 a 23 de novembro de 2016 (Oito dias corridos)**, na sala da Secretária do Curso de Licenciatura em Química da UFAC – Campus Sede, **no horário de 7 horas e 30 minutos às 12 horas e 50 minutos**, com o um dos membros da comissão eleitoral.

2.5. A(s) chapa(s) inscrita(s) será(ão) formalmente divulgada no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, após homologação pela Comissão Eleitoral, no prazo de **48 horas**.

2.6. A chapa eventualmente impugnada poderá solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data de publicação. Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de **24 horas** a contar da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

### **3 – DA CAMPANHA ELEITORAL**

3.1. A campanha eleitoral ocorrerá no período compreendido a partir da homologação das inscrições de candidaturas até a véspera do dia da votação.

3.2. É permitido durante a campanha eleitoral ao candidato:

I. Visita às salas de aula, secretária e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas.

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho.

III. Distribuição de folders e folhetos.

3.3. No período da campanha eleitoral é vedado ao candidato:

I. É proibida a veiculação de propaganda de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, standartes, faixas e assemelhados nas dependências da universidade e seus arredores.

II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.

III. A arregimentação do eleitor e a propaganda de boca de urna.

3.4. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas contidas neste Edital e na Resolução nº 091 de 17 de outubro de 2012.

3.5. O descumprimento dos itens 3.1 e 3.3 deste Edital acarretarão na impugnação da candidatura da(s) chapa(s).

### **4 - DOS ELEITORES**

4.1. Terão direito a voto todos os docentes que ministram disciplinas no Curso de Licenciatura em Química durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, os técnicos administrativos lotados na Coordenação de Curso de Licenciatura em Química e os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Química.

4.2. Serão observados os seguintes critérios da validade percentual dos votos:

I. Os votos dos docentes e dos técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso corresponderão agrupados num mesmo universo a 50% dos votos.

II. Os votos dos discentes regularmente matriculados no Curso corresponderão a 50% do universo dos votos.

4.3. A listagem dos eleitores será elaborada e divulgada pela Comissão Eleitoral juntamente com o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA), dela devendo constar todos os membros do corpo docente, técnicos administrativos e discentes devidamente matriculados do Curso de Licenciatura em Química.

## **5 – DO PLEITO**

5.1. A eleição será conduzida pelos membros da Comissão Eleitoral, os quais serão responsáveis pelo recebimento dos votos e pelo escrutínio ao final do período de votação.

5.2. A(s) chapa(s) poderá nomear fiscais dentre os eleitores, visando atentar com relação aos atos de votação, apuração e da totalização dos votos, podendo atuar um fiscal de cada vez.

5.3. Para votar o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial e aceito nacionalmente que contenha foto.

5.4. Os votantes aptos deverão, secretamente, marcar sua opção na cédula de votação e depositá-la na urna correspondente. A cédula de votação deverá estar assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

5.5. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa concorrente.

5.6. Não serão permitidas rasura, caricatura ou qualquer tipo de marcação fora do campo destinado à indicação da chapa escolhida, fato que implicará a invalidação do voto.

## **6 – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES**

6.1. A apuração dos votos iniciará imediatamente após o término do período de votação.

6.2. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral informará a indicação do Coordenador e Vice-Coordenador ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, o qual homologará o respectivo resultado, de conformidade com o que dispõe o presente Edital e com a Resolução CONSU nº 091 de 17 de outubro de 2012.

6.3. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, observada a proporção informada no item 4.2 deste Edital.

6.4. A divulgação do resultado da eleição se dará no dia 15 de dezembro de 2016, após a apuração, no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química.

6.5. O resultado final do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), até **48 horas** após ser homologado pelo Colegiado de Curso.

## **7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativo-acadêmicas.

7.2. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de **24 horas**, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

7.3. O formulário de inscrição das chapas deve ser adquirido com a Comissão Eleitoral, na sala da Secretária do Curso de Licenciatura em Química.

7.4. Elege-se a sala da Secretária do Curso de Licenciatura em Química como sede da Comissão Eleitoral.

7.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e, se necessário, pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.

Rio Branco, Acre, 27 de outubro de 2016.

A Comissão Eleitoral

**Prof. Ms. Gahelyka Agha Pantano Souza**  
Presidente da Comissão  
SIAPE1970693

**Nara Rejane Moura de Moraes**  
Técnica-administrativa Federal em Educação  
Secretário da Comissão  
SIAPE 1150505

**Marcos Oliveira de Araujo**  
Discente  
Matrícula 20130830011  
Membro da Comissão

